



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 8.564, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação do imóvel que especifica.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a promover a desafetação do imóvel destinado a equipamento comunitário, de propriedade do Município de Patos de Minas, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com a área de 244,17 mts<sup>2</sup>, constituído pelo Beco “Serafina Pereira Borges” de acesso as casas e respectivos quintais, situado nesta cidade, na Rua Padre Caldeira, Bairro Centro; medindo 2,50 metros de frente para a Rua Padre Caldeira; 10,29 + 9,36 + 9,18 + 26,25 + 14,09 + 12,99 + 11,26 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 0230 da Quadra 007; 3,47 metros pelo fundo, confrontando com a vila 110 do Lote 0233 da Quadra 007; pelo lado direito, 10,71 metros confrontando com a vila 105 do Lote 0233 da Quadra 007, 1,23 + 13,05 metros confrontando com a vila 075 do Lote 0233 da Quadra 007, 14,11 metros confrontando com a vila 88 do Lote 0233 da Quadra 007, 10,08 metros confrontando com a vila 050 do Lote 0233 da Quadra 007, 14,98 metros confrontando com a vila 030 do Lote 0233 da Quadra 007, 10,43 metros confrontando com a vila 021 do Lote 0233 da Quadra 007 e 19,45 metros confrontando com o Lote 0242 da Quadra 007; imóvel havido conforme desmembramento averbado sob o nº 2/11.732, com posterior retificação de área averbada sob o nº 22/11.732; devidamente matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob a Matrícula nº 113.756.

Art. 2º Como se trata de área urbana remanescente e inaproveitável para edificação ou outra destinação de interesse coletivo, na forma do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, o Executivo Municipal fica autorizado a promover a alienação da área de 197,89 mts<sup>2</sup>, parte do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, para a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima S.A., CNPJ nº 23.338.387/0001-96, único confrontante da referida faixa de terreno.

§ 1º A área objeto de alienação foi avaliada em R\$ 372.810,91 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dez reais e noventa e um centavos) e será desmembrada após sua desafetação.

§ 2º Eventual abertura de nova matrícula para a faixa de terreno descrita no *caput* deste artigo junto à serventia registral competente não constituirá óbice à execução do disposto na presente Lei, ficando desde já autorizada a adequação da caracterização do imóvel, para os devidos fins.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

Art. 3º O remanescente do terreno descrito no art. 1º desta Lei, com a área de 46,28 mts<sup>2</sup>, será objeto de futura alienação, mediante lei autorizativa própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

## Lei8564.doc

Documento número #81b1e45d-334f-497a-b0c1-733a2bdd3567

Hash do documento original (SHA256): 554f3f09ca1fe8f32001a23cf3234053e7f4e9a298fe4058cf4d975fce3830d2

## Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**  
Assinou em 27 nov 2023 às 14:37:21

## Log

- 27 nov 2023, 12:52:14 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 81b1e45d-334f-497a-b0c1-733a2bdd3567. Data limite para assinatura do documento: 27 de dezembro de 2023 (12:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 nov 2023, 12:52:15 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 27 nov 2023, 14:37:22 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.674.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 nov 2023, 14:37:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81b1e45d-334f-497a-b0c1-733a2bdd3567.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81b1e45d-334f-497a-b0c1-733a2bdd3567, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).